



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**PROCESSO TC-08.069/11**

Interessado: **Secretaria de Estado da Administração**  
Assunto: **Aquisição de gêneros alimentícios.**  
Decisão: **Regularidade com ressalvas e recomendação.**

**ACÓRDÃO AC2-TC - 02258 /2011**

**RELATÓRIO**

A Auditoria deste Tribunal examinou, nos autos deste Processo, o Pregão Presencial nº 0240/10, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, mediante registro de preços, autorizado pelo Secretário da Administração do Estado.

O órgão técnico, em análise inicial, deu por falta do ato de homologação da licitação e da ata de registro de preços devidamente publicada.

Regularmente citada, a autoridade responsável, deixou escoar o prazo que lhe foi ofertado sem qualquer manifestação ou esclarecimentos.

**PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**

Nos autos, o Procurador Geral do MPJTCE, Marcílio Toscano Franca Filho, exarou parecer, fazendo considerações sobre o procedimento licitatório, entendendo, em harmonia com o Corpo de Instrução, que as irregularidades detectadas tratam de impropriedades de natureza formal, com ausência de prejuízo ao erário, não possuindo o condão de macular o certame ora sub examine, sem olvidar de cabível recomendação.

**VOTO DO RELATOR**

O Relator vota pela regularidade com ressalvas do Pregão Presencial nº 240/2010, com as recomendações sugeridas pelo MPJTCE.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB**

*Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o relatório da DECOP/DILIC e o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em dar pela REGULARIDADE COM RESSALVAS do Pregão Presencial nº 240/2010, fazendo-se recomendação ao atual Secretário de Administração de estrita observância, em procedimentos futuros, às normas regedoras da matéria.*

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 18 de outubro de 2011.

---

Conselheiro ARNÓBIO ALVES VIANA - Presidente da 2ª Câmara

---

Conselheiro NOMINANDO DINIZ – Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal